

COTAÇÃO Nº 860/2022

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0003/41, torna público que no período de 13/10/2022 a 17/10/2022, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.

- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVES E CARNES) para atender a demanda mensal das Residências Terapêuticas, no Espírito Santo/ES, sob gestão do INVISA através do Termo de Parceria nº 01/2010/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.
- **2.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras no período de **13/10/2022** a **17/10/2022**.
- 3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras.
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1**. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- 8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após assinatura do CONTRATO e entrega de todos os itens,** observadas as disposições que se seguem.
- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.



- **9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO TERMO DE PARCERIA № 01/2020/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPIRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0003-41.
- **10.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 (um) mês, após recebimento da Ordem de Fornecimento, a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Residências Terapêuticas.
- **11.** A entrega dos produtos será realizada semanalmente, conforme solicitação do **INVISA** com a quantidade necessária para atender as Residências Terapêuticas durante a semana
- **12.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados após a solicitação do **INVISA**, devendo o fornecedor realizar agendamento da entrega com o setor de compras do **INVISA** através do e-mail compras.es@invisa.org.br.
- **13.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF-Ordem de Fornecimento(documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.
- 14. A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial das 08:00 às 17:00h de segunda à sexta.
- **15.** A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do INVISA.
- 16.1. As embalagens deverão conter identificação de peso e serão distribuídas conforme descrição da CI que acompanha as Ofs.
- 16.2. Os itens cotados em quilograma poderão sofrer possível variação de 100 gramas para mais ou para menos no ato da entrega.
- **16.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- 17. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as normas de qualidade e segurança do local.
- **18.**O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.
- 19. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:
- **Depósito** localizado na Rua São João Batista nº 30, São João Batista Cariacica CEP: 29.156-242, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: **(27) 99748-1190.**
- **20.** As quantidades a serem entregues nas unidades constam na plataforma de compras.
- 21. Em caso de Alteração de mudança de perfil, a unidade poderá fazer solicitações complementares para o



fornecedor fazer as devidas entregas.

- **22.** Recebida a OF Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail o cronograma de sua entrega.
- **23.** A validade dos produtos não perecíveis deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.
- **24.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **24.1.**Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 24.2.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **24.3**. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **25.**A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Vigilância Sanitária, atendendo aos seguintes critérios:
- **25.1.**Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: peso, embaladas, condições de conservação, etc.
- **25.2.**Embalagem: os produtos devem ser entregues embalados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida.
- **26.** As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.
- 26.1. As carnes deverão entregues refrigeradas (2° a 8° graus Celsius), exceto suíno, que deve ser entregue congelada.
- 26.2. Cada peça de carne entregue deverá conter etiqueta com o nome da Residência Terapêutica e do fornecedor, a data de manipulação e validade, peso da carne com descrição do corte e tipo da carne, conforme CI de solicitação.
- 26.3. O Instituto Vida e Saúde INVISA enviará junto com a OF (Ordem de Fornecimento) a CI de solicitação com as quantidades a serem entregues em cada residência.
- **27.**Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.



- 28. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.
- **29.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- **d)** Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de Alimentação;
- h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **30.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- **31.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.
- **32.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- **33.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **34.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.
- **35.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- **36.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- **37.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**
- **38.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.
- 39. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.



40. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

41.Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

42.Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

43.No caso do **Termo de Parceria nº 01/2010/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

44. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 13 de outubro de 2022.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde – INVISA



www.invisa.org.br Termo de Referência

- 1. Os produtos (carnes e Aves) deverão ser entregues de acordo com as instruções:
- 1.1. As peças deverão ser entregues refrigerados (2º a 8º celsius), exceto suíno, que deve ser entregue congelada .
- 1.2. As peças deverão ser entregues com o mínimo possível de gordura.
- 1.3. Cada peça deve conter:
- 1.3.1. Etiqueta com o nome da Residência Terapêutica para onde será destinada e do respectivo fornecedor;
- 1.3.2.Data de manipulação e validade;
- 1.3.3. Peso da carne com descrição do corte e tipo da carne conforme CI enviada pelo setor de compras;
- 1.4. A empresa vencedora deverá solicitar ao Setor de Compras as CIs para que as entregas sejam feitas conforme solicitação.
- 1.5. Os cortes deverão estar embalados conforme tabela/cronograma abaixo:

• CARNES:

PEDIDO 07/11/2022

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PACOTES/RTS	QTD (KG)	RTS	TOTAL
CAÇÃO EM POSTA	1	3	18	54
LOMBO SUINO EM CUBOS	2	1,5	18	54
CHÃ DE DENTRO (BIFE)	1	2	18	36
PERNIL SUINO	2	1,5	18	54
FÍGADO DE BOI (CORTAR EM ISCAS)	1	2	18	36
MUSCULO TRASEIRO	2	1,5	18	54
PATINHO (MOIDO)	2	1,5	18	54

PEDIDO 14/11/2022

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PACOTES/RTS	QTD (KG)	RTS	TOTAL	
CAÇÃO EM POSTA	1	3	18	54	
LINGUIÇA SUINA PARA CHURRASCO	2	1,5	18	54	
PERNIL EM CUBOS	2	1,5	18	54	
PATINHO EM CUBOS	2	1,5	18	54	
CARNE DE SOL	2	1,5	18	54	
FEIJ	OADA				
PAIO	1	0,5	18	9	
COSTELINHA SALGADA	1	1	18	18	
BACON	1	0,5	18	9	ľ
LINGUICINHA FINA	1	0,5	18	9	

OS ITENS PARA FEIJOADA DEVERÃO SER ENTREGUES EM UMA ÚNICA SACOLA COM A DESCRIÇÃO KIT FEIJOADA.

PEDIDO 21/11/2022

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PACOTES/RTS	QTD (KG)	RTS	TOTAL
CAÇÃO EM POSTA	1	3	18	54
LOMBO EM CUBOS	2	1,5	18	54
ACEM EM ISCAS	2	1,5	18	54
PATINHO EM CUBOS	2	1,5	18	54
PATINHO MOIDO	2	1,5	18	54
CHÃ DE DENTRO (BIFE)	1	2	18	36
MUSCULO TRASEIRO	1	2	18	36

PEDIDO 28/11/2022

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PACOTES/RTS	QTD (KG)	RTS	TOTAL	
CAÇÃO EM POSTA	1	3	18	54	
LINGUIÇA SUINA PARA CHURRASCO	2	1,5	18	54	
PATINHO (MOIDO)	2	1,5	18	54	
CHÃ DE DENTRO (BIFE)	2	1,5	18	54	
PERNIL EM CUBOS	2	1,5	18	54	
DOBRAD	INHA				
LINGUIÇA CALABRESA FINA	1	0,5	18	9	OS ITENS PAR
висно	1	1,5	18	27	ENTREGUES E
BACON	1	0,5	18	9	COM A DESCR
LINGUICINHA FINA	1	0,5	18	9	

OS ITENS PARA FEIJOADA DEVERÃO SER ENTREGUES EM UMA ÚNICA SACOLA COM A DESCRIÇÃO KIT DOBRADINHA.

AVES:

PEDIDO 07/11/2022

DESCRIÇÃO	PCTS	RTS MASC	ASTECA	FEM 1	FEM 2	FEM 3	FEM VIX	SOLAR DO PORTO	TOTAL
FILÉ DE FRANGO	2	12	2	2	2	2	2	2	36
COXA SOBRE COXA	12	12	3	3	3	3	3	3	162

Quantitativo diferenciado

PEDIDO 14/11/2022

DESCRIÇÃO	PCTS	RTS MASC	ASTECA	FEM 1	FEM 2	FEM 3	FEM VIX	SOLAR DO PORTO	TOTAL
FILÉ DE FRANGO	2	12	2	2	2	2	2	2	36
COXA SOBRE COXA	12	12	3	3	3	3	3	3	162

Quantitativo diferenciado



PEDIDO 21/11/2022

DESCRIÇÃO	PCTS	RTS MASC	ASTECA	FEM 1	FEM 2	FEM 3	FEM VIX	SOLAR DO PORTO	TOTAL
FILÉ DE FRANGO	2	12	2	2	2	2	2	2	36
COXA SOBRE COXA	12	12	3	3	3	3	3	3	162

Quantitativo diferenciado

PEDIDO 28/11/2022

DESCRIÇÃO	PCTS	RTS MASC	ASTECA	FEM 1	FEM 2	FEM 3	FEM VIX	SOLAR DO PORTO	TOTAL
FILÉ DE FRANGO	2	12	2	2	2	2	2	2	36
COXA SOBRE COXA	12	12	3	3	3	3	3	3	162

Quantitativo diferenciado



www.invisa.org.br ANEXO I

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0003-41, Sediada na Praça Getulio Vargas , nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29.010-350 , neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 860/2022/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVES E CARNES)** para atender as necessidades das Residências Terapêuticas, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AVES E CARNES).
- **1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 860/2022/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 860/2022/ES.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias **após assinatura do CONTRATO e entrega de todos os itens** e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.



- **6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO, referente ao Termo de Parceria № 01/2010/SES, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria do ESPIRITO SANTO, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.
- **6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.
- **6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:
- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.
- 6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Termo de Parceria nº 01/2010/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

7. DA EFICÁCIA

- **7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.
- 7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a CONTRATADA por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.
- **9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como

todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.
- **10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.
- **10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.
- **10.5.** Os itens cotados em quilograma poderão sofrer possível variação de 100 gramas para mais ou para menos no ato da entrega.

10. DA ENTREGA

- 10.5. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.
- **10.6.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.
- 10.7. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:
- **Depósito** localizado na Rua São João Batista nº 30, São João Batista Cariacica CEP: 29.156-242, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: **(27) 99748-1190..**
- 11.4. As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.
- 11.5. As carnes deverão entregues refrigeradas (2° a 8° graus Celsius), exceto suíno, que deve ser entregue congelada.
- 11.6. Cada peça de carne entregue deverá conter etiqueta com o nome da Residência Terapêutica e do fornecedor, a data de manipulação e validade, peso da carne com descrição do corte e tipo da carne, conforme CI de solicitação.
- 11.7.O Instituto Vida e Saúde INVISA enviará junto com a OF (Ordem de Fornecimento) a CI de solicitação com as quantidades a serem entregues em cada residência.
- 11.8. Os produtos fornecidos deverão atender as descrições técnicas e só serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.



11. FISCALIZAÇÃO

11.5. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

- **12.5.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:
- **12.6.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 12.7. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **12.8.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- 12.8.1. Advertência;
- **12.8.2.** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **12.9.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.
- 12.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.5. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do ESPÍRITO SANTO**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.5. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espirito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CONTRATANTE



www.invisa.org.br CONTRATADA